



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ

XXXI SIC

Salão UFRGS 2019
CONHECIMENTO FORMACÃO INOVAÇÃO

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

| | |
|-------------------|---|
| Evento | Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS |
| Ano | 2019 |
| Local | Campus do Vale - UFRGS |
| Título | Direito indígena: regulamentação da questão territorial dos povos autóctones nos ordenamentos jurídicos do Brasil, dos Estados Unidos da América, da Nova Zelândia e da Austrália |
| Autor | LAÍS CARRER BORTOLINI |
| Orientador | LISIANE FEITEN WINGERT ODY |

Direito indígena: regulamentação da questão territorial dos povos autóctones nos ordenamentos jurídicos do Brasil, dos Estados Unidos da América, da Nova Zelândia e da Austrália

Autora: Laís Carrer Bortolini

Orientadora: Dr^a. Me. Lisiane Feiten Wingert Ody

Instituição de origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS
Núcleo de Pesquisa em Direito Comparado e Internacional

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante o direito originário dos povos autóctones às terras que tradicionalmente ocupam, determinando a competência da União para realizar as demarcações. A Lei nº 6.001/73, que instituiu o Estatuto do Índio, inclui no rol de terras indígenas passíveis de demarcação as áreas reservadas e as terras dominais. Contudo, não obstante o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determine que as demarcações deveriam ser feitas até o ano de 1993, mais de 25 anos depois, a incumbência ainda não foi totalmente cumprida. Somando-se a isso, os conflitos envolvendo a questão fundiária, historicamente presentes no Brasil, agravaram-se, acarretando em um aumento do número de assassinatos de nativos. Diante desse cenário, preconiza-se uma análise metódica acerca da legislação concernente às terras indígenas, a fim de averiguar sua efetividade, atualidade e utilidade. Para tanto, avaliou-se o proveito de realizar uma pesquisa no âmbito do direito comparado que analisasse a questão sob a ótica de diferentes ordenamentos jurídicos. Nesse contexto, o presente trabalho tem como escopo examinar as normas atinentes ao uso e à propriedade da terra pelos indígenas americanos do Brasil e dos Estados Unidos, bem como pelos aborígenes da Oceania, notadamente Austrália e Nova Zelândia. Desse modo, serão abordados os procedimentos legais para o estabelecimento de reservas, as garantias constitucionais, a disponibilidade da terra e o desenvolvimento de atividades econômicas, relacionando com a capacidade civil e a autonomia política conferidas aos povos. Para isso, utiliza-se o método do direito comparado funcional, tendo em vista que os países supracitados possuem em comum o fato de que já abrigavam, antes da colonização, povos nativos que hoje demandam políticas especiais dos governos. Entretanto, combina-se com o método contextualizado, uma vez que é imperioso que se considerem as particularidades histórico-culturais e jurídicas de cada país. Pretende-se desenvolver, também, entrevistas semiestruturadas com profissionais com experiência na temática. Tendo em vista que a pesquisa se encontra em fase inicial, sendo realizadas a coleta de dados e as leituras preliminares, não é possível ainda estabelecer conclusões definitivas.